



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90055/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (2)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

24/10/2025 10:58



na data de 23/10/2025 foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento:

"DA GARANTIA DE 10 ANOS PARA AS LUMINÁRIAS LED.

Em análise ao edital, nota-se o seguinte item referente a garantia:

"Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 10 anos e a data de vigência desta. A garantia de 10 anos assegura a responsabilidade do fabricante quanto à durabilidade e desempenho do equipamento

O referido edital exige 10 anos de garantia para luminárias LED. Entretanto, tal exigência vai contra o padrão de mercado e aos requisitos estabelecidos pela Portaria 62 do INMETRO no qual estabelece garantia de 5 anos para o produto. Ao exigir 10 anos, restringe a competição entre os fornecedores e resulta em um produto com custo elevado para atendimento as exigências do edital.

Diante do exposto, entendemos que as luminárias públicas LED devem possuir garantia de 5 anos, em total conformidade com a portaria 62 do INMETRO e ao padrão de mercado, está correto nosso entendimento?"



A Secretaria demandante expediu a seguinte manifestação em 24/10/2025: "Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à exigência de garantia de 10 (dez) anos para as luminárias públicas em LED, informamos que tal requisito decorre de solicitação do Município, fundamentada em critérios técnicos de durabilidade, desempenho e segurança do investimento público.

Ressalta-se que diversos modelos e fabricantes de luminárias LED atualmente disponíveis no mercado declaram vida útil nominal de até 100.000 (cem mil) horas, conforme parâmetros estabelecidos pelas normas ABNT NBR IEC 62722-2-1 (Desempenho de luminárias) e ABNT NBR IEC 62717 (Desempenho de módulos LED). Considerando operação média de 11 a 12 horas diárias, essa vida útil equivale aproximadamente a 10 anos de uso contínuo, o que caracteriza a garantia durante o período estipulado no edital.

A exigência visa assegurar que as luminárias atendam integralmente aos requisitos de manutenção do fluxo luminoso (L80 ou superior) e baixo índice de falhas prematuras (B10 ou melhor), garantindo desempenho estável e reduzindo custos de manutenção. Tais parâmetros estão em consonância com as boas práticas de eficiência energética preconizadas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) e pela Portaria INMETRO nº 62/2023, que estabelece requisitos mínimos, sem impedir a adoção de especificações superiores por parte do contratante público.

O prazo de 10 anos de garantia, portanto, não se restringe à cobertura mínima normativa, mas reflete a expectativa de desempenho e confiabilidade do produto conforme sua vida útil técnica declarada, buscando maior durabilidade, sustentabilidade e economicidade do sistema de iluminação pública.

Dessa forma, mantém-se a exigência constante do edital, por estar tecnicamente justificada e alinhada às normas de desempenho aplicáveis, bem como aos princípios de eficiência e interesse público que norteiam as contratações municipais.

Gilvan Augusto Nava

Diretor do Departamento de Iluminação Pública."

Incluir esclarecimento

